

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	929647-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SER. MUN/BARUERI	PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO	22/09/2023 11:32 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		2748/2023

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de duas inscrições para participação no 42º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos realizado pela ACOPESP - Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Públicos do Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
I	Inscrição para participação no 42º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos realizado pela ACOPESP.	21172	Participantes	2	1.600,00	3.200,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 36/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 36/2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. Participação no 42 Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, realizado pela ACOSPESP – Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Públicos do Estado de São Paulo.

3.2. Local: Águas de Lindóia/SP

3.3. Período: de 07 à 10/11/2023

3.4. Palestras:

I- Planejamento Orçamentário - Palestrante: José Maurício Conti;

II - Gestão de Responsabilidade Fiscal - Palestrante: Moacir Marques da Silva;

III - Análise de Balanço e Indicadores de Gestão - Palestrante: Fabiana Ferreira Pacoaloto;

IV - Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Palestrante: Renata Constante Cestari;

V - Tema I - As Emendas Impositivas dos Vereadores - EC 126/2022 - Palestrante: Flavio Correa de Toledo Jr;

VI - Tema II - Ainda as Licitações - Palestrante: Ivan Barbosa Rigolin;

VII - Conferência e Análise para um bom Fechamento dos Balanços Públicos - Palestrante: César Volnei Mauss;

VIII - A Preservação da Prerrogativa Legal no Exercício da Atividade Contábil na Área Pública - Palestrante: Márcia de Souza Montanholi;

IX - Convergência Contábil no Brasil e Próximos Passos - Palestrante: Ricardo Rocha de Azevedo;

X - Provisões e Reconhecimento por Competência - Palestrante: Paulo Henrique Feijó;

XI - I-PLAN Índice de Planejamento do IEGM - Palestrante: João Paulo Silvério;

XII - Debate com os Palestrantes;

XIII - Déficit de Planejamento e Seus Efeitos Deletérios no Controle de Obras Públicas (LEI 14.133/2021) - Palestrante: Licurgo Joseph.3.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O objeto da contratação não se sujeita à critérios de sustentabilidade pois o impacto ambiental é indireto.

Subcontratação

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Participação no 42 Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, realizado pela ACOSPESP – Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Públicos do Estado de São Paulo.

5.2. Local: Águas de Lindóia/SP

5.3. Período: de 07 à 10/11/2023

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica tendo em vista o inciso II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, aplicável para a presente contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.. não produzir os resultados acordados,

7.1..2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1..3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. a data da emissão;

7.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por crédito em conta ou boleto indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica devido à ausência de competição.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.200,00

9.1. O valor unitário da inscrição é de R\$ 1.600,00, conforme informação no folder em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPRESB.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 09.2720100.2100.3.3.90.39.48

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Elaboração

PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO

Gerente da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 11:31:05.

Despacho: Responsável pela Elaboração

FRANCISCO ANTONIO DA ASCENCAO GONCALVES JUNIOR

Analista Previdenciário - Contador



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 11:32:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Valor da Inscrição.pdf (65.94 KB)

Anexo I - Valor da Inscrição.pdf



42º CONGRESSO DE TÉCNICOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PÚBLICOS

Programação

Dia	Horário	Atividade
07.11.23	08:00 - 10:30	Recepção e entrega de material.
	10:30 - 11:30	1ª Palestra - "TEMA: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO" Palestrante: José Maurício Conti
	11:40 - 12:00	Apresentação de empresa.
	12:00 - 14:00	Intervalo/ Almoço
	14:00 - 15:00	2ª Palestra - "TEMA: GESTÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL" Palestrante: Moacir Marques da Silva
	15:10 - 15:30	Apresentação de empresa.
	15:30 - 16:00	Intervalo - Coffee break
	16:00 - 17:00	3ª Palestra - "TEMA: ANÁLISE DE BALANÇO E INDICADORES DE GESTÃO" Palestrante: Fabiana Ferreira Pascoaloto
	17:10 - 17:30	Apresentação de empresa.
	17:40	Abertura Oficial
08.11.23	09:00 - 10:00	4ª Palestra - "TEMA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" Palestrante: Renata Constante Cestari
	10:10 - 10:30	Apresentação de empresa.
	10:30 - 11:00	Intervalo - Coffee break
	11:00 - 12:30	5ª Palestra - "TEMA I: AS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES - EC126/2022" Palestrante: Flávio Correa de Toledo Jr "TEMA II: AINDA AS LICITAÇÕES" Palestrante: Ivan Barbosa Rigolin
	12:30 - 14:00	Intervalo - almoço
	14:00 - 15:00	6ª Palestra - "TEMA: CONFERÊNCIA E ANÁLISE PARA UM BOM FECHAMENTO DOS BALANÇOS PÚBLICOS" Palestrante: César Volnei Mauss
	15:10 - 15:30	Apresentação de empresa.
	15:30 - 16:00	Intervalo - Coffee break
	16:00 - 17:00	7ª Palestra - "TEMA: A PRESERVAÇÃO DA PRERROGATIVA LEGAL NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA" Palestrante: Márcia de Souza Montanholi
	17:10 - 17:30	Apresentação de empresa.
09.11.23	09:00 - 10:00	8ª Palestra - "TEMA: CONVERGÊNCIA CONTÁBIL NO BRASIL E PRÓXIMOS PASSOS" Palestrante: Ricardo Rocha de Azevedo
	10:10 - 10:30	Apresentação de empresa.
	10:30 - 11:00	Intervalo - Coffee break
	11:00 - 12:00	9ª Palestra - "TEMA: PROVISÕES E RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA" Palestrante: Paulo Henrique Feijó
	12:10 - 12:30	Apresentação de empresa.
	12:30 - 14:00	Intervalo - almoço
	14:00 - 15:00	10ª Palestra - "TEMA: I-PLAN - ÍNDICE DE PLANEJAMENTO DO IEGM" Palestrante: João Paulo Silvério
	15:10 - 15:30	Apresentação de empresa.
	15:30 - 16:00	Intervalo - Coffee break
	16:00 - 17:30	- DEBATE - COM OS PALESTRANTES
10.11.23	09:00 - 10:30	11ª Palestra - "TEMA: DÉFICIT DE PLANEJAMENTO E SEUS EFEITOS DELETÉRIOS NO CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS (LEI Nº14.133/21)" Palestrante: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira
	10:30	- ENCERRAMENTO

VALOR DA INSCRIÇÃO:
R\$ 1.600,00 POR PARTICIPANTE

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
GRUPO DE 3 INSCRIÇÕES POR ÓRGÃO: DESCONTO DE 5 %
GRUPO DE 4 INSCRIÇÕES POR ÓRGÃO: DESCONTO DE 10 %
GRUPO DE 5 INSCRIÇÕES OU MAIS P/ÓRGÃO: DESCONTO DE 20 %
FORMAS DE PAGAMENTO:
PIX (CNPJ: 51.174.381/0001-66)
Ordem de pagamento - Depósito bancário (com identificação)
BANCOS:
Banco do Brasil S/A - Agência: 2807- X - C/C: 10.003 - X
Banco Santander - Agência: 0658 - C/C: 13-005029-9
INFORMAÇÕES:
WWW.ACOPESP.ORG.BR OU
EMAIL: ACOPESP@ACOPESP.ORG.BR

HOTEIS CONVENIADOS:
MAJESTIC
Reservas SOMENTE pela Central:
Telefones: (11) 3217-9800 - WhatsApp: (11) 9.7208-9145
Email:hospedagem@hotelmajestic.com.br
RECANTO BELA VISTA
Reservas SOMENTE pela Central:
Telefones: (19) 3924-9100 - WhatsApp: (11) 9.9691-9476
Email:contato@hotelrecantobelavista.com.br
As reservas para hospedagem devem ser feitas diretamente no hotel

APOIO:



COLABORAÇÃO:





Assinaturas do documento

"TR34_2023"



Código para verificação: **TGVT0CQV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCISCO ANTONIO DA ASCENCAO GONCALVES JUNIOR** (CPF: 084.XXX.648-XX) em 22/09/2023 às 11:34:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 11:38:54 e válido até 20/06/2122 - 11:38:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 002748/2023** e o código **TGVT0CQV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.